



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE /PR

RESOLUÇÃO 030/2025-CMAS-FRG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande – CMAS/FRG, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº959 de 27 de maio de 2013, após análise e deliberações deste Conselho em Reunião Extraordinária híbrida do dia 27 de maio de 2025,

Considerando a Minuta de Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, a qual foi discutida e deliberada em Reunião Ordinária híbrida do dia 06 de maio de 2025, e Reunião Extraordinária híbrida na data de 15 de maio de 2025; aprovada pela Resolução nº 028/2025-CMAS-FRG e publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de maio de 2025, prevendo período para consulta pública de 16/05/2025 a 26/05/2025 em site oficial, bem como análise e aprovação final em reunião extraordinária híbrida e aberta do Conselho Municipal de Assistência Social previamente agendada par 27/05/2025;

Considerando que a referida Minuta do Regimento Interno também foi disponibilizada para consulta pública nas Pré Conferências de Assistência Social e/ou Reuniões Preparatórias;

Considerando que todos esses trâmites visam seguir as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, o qual define que a aprovação do Regimento Interno das Conferências Municipais seja formalizada em data que anteceda a respectiva Conferência Municipal;

Considerando a reunião extraordinária híbrida e aberta do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27/05/2025, para apreciação das sugestões, adequação e finalmente a aprovação do Regimento Interno definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande, anexo a essa Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

SIMONE FERREIRA DE SOUSA

Data: 27/05/2025 16:46:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Fazenda Rio Grande-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, convocada pelo Decreto nº 7.444, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 046/2025, e pela Resolução Conjunta nº 001/2025 - CMAS-FRG / SMAS-FRG, de 17 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 071/2025, com Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 004/2025-CMAS, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 024/2025, realizar-se-á de forma presencial, garantindo acessibilidade aos participantes, nos dias 29 e 30 de maio de 2025, de 8:30h às 17:00h, no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Itália, nº 287 – Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, capacidade para 200 pessoas sentadas, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Parágrafo Único – Este processo conferencial foi instalado a partir das diretrizes e orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a partir da Resolução CNAS/MDS nº174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social (Obs: Alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 175/2024), e a partir da Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, convocando a Conferência Nacional para os dias 06 a 09 de dezembro de 2025 em Brasília-DF; também pelos “Informes CNAS nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2025” e demais orientações e notas técnicas (Blog CNAS); ainda, pelas diretrizes e orientações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR, que convocou a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2025 em Foz do Iguaçu/PR, pela Deliberação Conjunta nº 001/2025 CEAS/PR e SEDEF/PR, Deliberação nº 010/2025-CEAS/PR e Deliberação 017/2025-CEAS/PR

Art. 2º - As Conferências Municipais de Assistência Social visam garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

III – Garantir a participação da sociedade civil, das entidades, dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

e à Conferência Estadual de Assistência Social.

VI – Eleger e referendar os delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II REGIMENTO INTERNO

Art. 4º - O Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande foi colocado em consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no período de 16/05/2025 a 26/05/2025.

Parágrafo Único - Visando ampla participação, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS divulgaram a referida consulta em suas mídias sociais.

Art. 5º - O Regimento também foi colocado para consulta nas Pré Conferências de Assistência Social abertas ao público, que serão realizadas no CRAS Iguaçu (16/05/2025), CRAS Eucaliptos (20/05/2025) e CRAS Gralha Azul (22/05/2025); bem como nos demais eventos pré conferenciais ou Reuniões Preparatórias, em especial que serão realizadas pela Diretoria de Proteção Social especial de Alta Complexidade (20/05/2025), pelo CADI (21/05/2025) e pela APAE (22/05/2025), bem como pela equipe de Gestão da SMAS (19/05/2025).

Art. 6º - A partir das contribuições recebidas, o CMAS apreciou e aprovou o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande em reunião extraordinária híbrida, aberta e ampliada, realizada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa - nº 182, no dia 27 de maio de 2025, às 14 horas, previamente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, considerando o que prevê as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

§1º A aprovação final do regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros municipais.

§2º - O Regimento Interno na íntegra será disponibilizado a todos os participantes nos dois dias da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

§3º – O Regimento Interno será apresentado ou lido na íntegra na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial, nos dias 29 e 30/05/2025, das 08:30h às 17:00h em ambas as datas, no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Itália, nº 287 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande /PR, garantindo acessibilidade aos participantes.

Art. 8º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social estará a cargo da Comissão Organizadora, composta paritariamente por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, com assessoria técnica da Diretoria de Gestão do SUAS e Secretaria Executiva dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), instituída conforme Resolução nº 004/2025–CMAS, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 024/2025, de 06/02/2025.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora permanecerá atuando como referência até a finalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande e a emissão do Relatório Final.

CAPÍTULO IV PARTICIPANTES

Art. 9º - São participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Com direito a voz e ao voto: 36 Delegados, sendo:

a) 16 delegados municipais, oriundos das pré conferências realizadas pelos CRAS e das reuniões preparatórias realizadas pela Gestão da SMAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica (CRAS), além da Secretaria Executiva do CMAS, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta na Resolução nº 027/2025-CMAS;

b) 20 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente credenciados;

II – Com direito a voz: todos os demais presentes, nos seguintes momentos:

a) 29/05/2025. Tarde. Momento 01: Ao final da tarde, para esclarecimento de dúvidas sobre o processo conferencial (se houver). Metodologia: Os participantes farão as perguntas por



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FAZENDA RIO GRANDE /PR

escrito, inclusive com auxílio da Comissão Organizadora. A Comissão poderá agrupar perguntas para que o apresentador do processo conferencial possa responder. O número máximo de perguntas será administrado pela Comissão Organizadora.

b) 30/05/2025. Manhã. Momento 01: esclarecimento de dúvidas sobre os Relatórios de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social Vigente. Momento 02: esclarecimento de dúvidas sobre a Palestra Magna e sobre os Grupos de Discussão. Metodologia: Os participantes farão as perguntas por escrito, inclusive com auxílio da Comissão Organizadora. A Comissão poderá agrupar perguntas para que o apresentador do processo conferencial possa responder. O número máximo de perguntas será administrado pela Comissão Organizadora.

c) 30/05/2025. Tarde. Momento 01: Em cada grupo de discussão, sob a gestão do respectivo Coordenador do Grupo. Metodologia: Os participantes terão liberdade de voz, a ser mediada pelo coordenador, tendo como parâmetro intervenções de até 1 minuto para colocações; porém, se quiserem sugerir ou solicitar alteração em alguma proposta já aprovada previamente nas pré conferências, terão até 1 (um) minuto para apresentar o conteúdo e a justificativa para a alteração, e o coordenador do grupo de discussão conduzirá a réplica; então a referida alteração ou inclusão será submetida à aprovação dos participantes do grupo, que poderão acatar ou dispensar.

CAPÍTULO V

DELEGADOS

Art. 10 - São Delegados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

Parágrafo Único – Os Delegados da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – Delegados natos: 20 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente credenciados;

II – Delegados municipais: 16 delegados municipais, oriundos das pré conferências e/ou reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, pela Gestão da SMAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica (CRAS), além da Secretaria Executiva do CMAS, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta na Resolução nº 027/2025-CMAS, de 15/05/2025 (DOE - Diário Oficial Eletrônico nº 88/2025).

Art. 11 - A definição do número de delegados para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprovada por meio da Resolução nº 027/2025-CMAS, de 15/05/2025 (DOE - Diário Oficial Eletrônico nº 88/2025) corresponde à seguinte proporção:

Pré Conferência ou Reunião Preparatória e CMAS	DELEGADOS				
	Governamenta	Entidades	Usuários	Trabalhadore s	Total
CRAS Eucaliptos	01	--	01	01	03



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE /PR

CRAS Gralha Azul	01	--	01	01	03
CRAS Iguaçu	01	--	01	01	03
Prot Soc Especial (Média/Alta)		--	01	01	02
CADI	--	--	--	--	
APAE	--	--	--	--	
SMAS Gestão / Sec. Exec.	05	--	--	--	05
CMAS	10	06	02	02	20
TOTAL	18	06	06	06	36

§1º É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil (entidades, usuários e trabalhadores) em quaisquer momento da Conferência Municipal, inclusive no ato de eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

§2º Os Delegados à vaga na 15ª Conferência Estadual deverão ser votados pelo mesmo segmento que representam.

§3º É vedada a inclusão de delegados que não foram eleitos em Pré Conferência e/ou a troca entre segmentos da sociedade civil, mesmo diante de vacância.

§4º A vaga destinada à secretária(o) executiva(o) do CMAS não será passível de substituição.

Art. 12 - Deverá ser garantido o preenchimento de vagas para delegados cotistas seguindo orientações do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, devendo ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias: I – pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas); II – pessoas com deficiência; III – pessoas LGBTQIAPN+; IV – pessoas idosas (60 anos ou mais); V – pessoas jovens (18 a 29 anos); VI – migrantes, refugiados e apátridas; VII – atingidos por barragens; e VIII – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Parágrafo Único - São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

Art. 13 – No caso de Fazenda Rio Grande, a designação de vagas para delegados cotistas obedece à seguinte norma: - Todos os municípios de Grande Porte I, II e Médio Porte: 01 (um) delegado eleito dentro do sistema de cotas, sendo para Fazenda Rio Grande Delegado da representação Governamental (01 titular e seu respectivo suplente). Referência: Deliberação nº 010/2025-CEAS/PR, de 14/03/2025 e Deliberação nº 017/2025 | CEAS/PR, de 11/04/2025.

Parágrafo Único - Para fins de preenchimento das vagas para cotistas, o CEAS/PR, poderá convocar os delegados suplentes em detrimento dos delegados titulares, no caso do suplente se enquadrar no critério de cotas.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FAZENDA RIO GRANDE /PR

CAPÍTULO VI

CREDENCIAMENTO

Art. 14 - Os delegados natos e delegados municipais, titulares e suplentes, deverão efetuar seu credenciamento no primeiro dia do evento, apresentando documento com foto, das 08:30h às 13:30h do dia 29/05/2025, no local da Conferência, tendo sido inscritos previamente pro ocasião da pré conferência,

§1º Todos os 20 delegados natos (Conselheiros do CMAS), titulares e suplentes, serão credenciados recebendo crachás de Delegado que lhes darão direito a voz e voto.

§2º Todos os 16 delegados municipais titulares serão credenciados recebendo crachás de Delegado que lhes darão direito a voz e voto. E os seus respectivos suplentes receberão crachás de Delegados Suplentes, constando o nome do seu titular no verso, sendo que o suplente somente terá direito a voz, e terá direito a voto apenas mediante a ausência de seu respectivo titular.

§3º O credenciamento dos Delegados garante que todo processo de votação tenha sempre, no máximo, um total de 36 votantes.

Art. 15 - Os demais participantes deverão efetuar sua inscrição / credenciamento no dia do evento, junto à recepção no local da Conferência.

§1º A lotação do Teatro é de 200 pessoas sentadas, sendo que: 42 vagas estarão reservadas aos Delegados, incluindo os Conselheiros do CMAS; 10 vagas reservadas para Prefeito, Vice Prefeito, Secretária e Diretores de Assistência Social, Presidente da Câmara e Palestrantes; 05 vagas para a equipe técnica de apoio; sendo as demais vagas de livre ocupação, conforme ordem de chegada ao local da Conferência Municipal.

§2 Caso existam vagas remanescentes deste processo, as mesmas poderão ser preenchidas por ordem de chegada pelo público em geral.

CAPÍTULO VII

CUSTEIO

Art. 16 - A cobertura das despesas dos delegados eleitos para a Conferências Estadual, será realizada às dispensas do Conselho Estadual de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social e abrangerá o seguinte:

I – Alimentação; II – Acomodação.

Parágrafo Único - Despesas referentes ao transporte do município de origem até o local de hospedagem e do local de hospedagem até o município de origem, incluindo eventuais despesas com alimentação durante os trajetos, deverão ser custeadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

AÇÕES PREPARATÓRIAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

Art. 17 - Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, conta-se com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução nº 004/2025-CMAS, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 024/2025.

§1º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Diretoria de Gestão do SUAS e Secretaria Executiva do CMAS - para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

§2º A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se os princípios que regem a administração pública.

Art. 18 - A metodologia da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com base na programação preliminar neste Regimento, busca garantir oportunidades de:

- I** – Nivelar o conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência, por meio da Palestra Magna;
- II** – Analisar avanços, identificar desafios e ajustar estratégias para fortalecer a assistência social em Fazenda Rio Grande, por meio da conferência e avaliação das prioridades elencadas para o município na conferência anterior;
- III** – Aprofundamento temático, construção coletiva e escolha das propostas mais relevantes para a política de assistência social, por meio do trabalho em grupo por eixos;
- IV** – Garantir a representação democrática e qualificada na conferência estadual, fortalecendo a participação social, por meio da eleição dos delegados;
- V** – Consolidar prioridades, dar legitimidade às propostas e contribuir com diretrizes para a política municipal, estadual e nacional de assistência social, por meio da Plenária Final.

Art. 19 - Para consecução dos objetivos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerar-se-á assegurar minimamente as providências relacionadas à:

- I** – Convocação da Conferência Municipal, por meio de ato conjunto entre o Conselho e a Gestão Municipal, dentro do período de 31 de março a 11 de julho de 2025, encaminhado cópia do ato devidamente publicado à unidade regional da SEDEF de referência;
- II** – Discussão, elaboração e eleição das propostas prioritárias, dentro dos eixos especificados, na quantidade de: a) 10 propostas prioritárias para o Município, por eixo; b) 05 propostas prioritárias para o Estado, por eixo; c) 03 propostas prioritárias para a União, por eixo.
- III** – Eleição dos delegados estaduais, titulares e suplentes, representantes do município, conforme vagas e orientações estipuladas pelas Deliberações CEAS/PR.
- IV** – De acordo com as orientações da Deliberação nº 017/2025-CEAS/PR, preenchimento dos formulários Ficha de Inscrição de Participante conforme modelo constante na referida Deliberação, bem como do Termo de Responsabilidade do Participante e Check-List de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

Comprovação do Vínculo com o SUAS pelos delegados titulares e suplentes eleitos, bem como, quando aplicável, pelos demais participantes e acompanhantes indicados.

V – Elaboração do Registro do Processo das Conferências Municipais, conforme orientações e modelo disposto na Deliberação nº 017/2025-CEAS/PR.

VI – Encaminhamento do Registro do Processo das Conferências Municipais, das fichas de inscrição dos participantes, devidamente acompanhadas pelos documentos comprobatórios exigidos para cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da Conferência, à unidade regionalizada da SEDEF de referência.

CAPÍTULO IX REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 20 – As Pré Conferências, também denominadas Reuniões de Orientação ou Reuniões Preparatórias, constituem-se em etapas preparatórias para esta 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, caracterizando-se como espaços de escuta, diálogo e construção coletiva, com a finalidade de mobilização e orientação das diversas instâncias para o processo conferencial, bem como para avaliação e construção de propostas voltadas para a promoção de qualificação na política de Assistência Social e avanços no SUAS – Sistema Único de Assistência Social., conforme estabelecido na Resolução nº 027/2025-CMAS-FRG.

Art. 21 - Nas Pré Conferências e/ou Reuniões Preparatórias serão elaboradas propostas que serão também apresentadas para discussão e deliberação nos grupos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22 - As Pré Conferências são coordenadas e executadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, unidades da Proteção Social Básica, com ampla divulgação, e realizadas na modalidade presencial, no período de 16/05/2025 à 26/05/2025, com a participação de instituições e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e/ou outros integrantes que atuam na rede socioassistencial e rede de proteção em cada território de Fazenda Rio Grande.

Art. 23 - Com prévia anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, serão realizadas Pré Conferências e/ou Reuniões Preparatórias no âmbito da Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade, além das instituições da sociedade civil integrantes do referido Conselho, sendo CADI e APAE.

Art. 24 - Durante as Pré Conferências serão debatidos os temas e serão produzidas propostas relacionadas aos Eixos Temáticos, com a priorização de propostas, sendo: 10 (dez) propostas para cada eixo, dirigidas à esfera de governo municipal; 05 (cinco) propostas para cada eixo, dirigidas à esfera Estadual; e 03 (três) propostas para cada eixo, dirigidas à esfera Federal.

§ 1º - Todas as propostas serão previamente sistematizadas e disponibilizadas para validação, alteração, exclusão e/ou aprovação a partir das discussões nos grupos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FAZENDA RIO GRANDE /PR

§ 2º - As demais propostas construídas e definidas em cada grupo das Pré Conferências ou Reuniões Preparatórias não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 25 - Após a realização de cada Pré Conferência ou Reunião Preparatória, os respectivos Relatórios de Registro e Sistematização de Propostas (Relatórios Finais e anexos) devem ser encaminhados para a Comissão Organizadora, subsidiando as discussões e propostas aprovadas para esta 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a indicação dos Delegados eleitos conforme quadro estabelecido no Art. 4º da Resolução nº 027/2025-CMAS-FRG.

CAPÍTULO X

DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande e, na sua ausência, por sua vice-presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Art. 27 - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

A) Dia 29/05/2025 (quinta-feira) MANHÃ – 08:30h às 13:00h

I – Credenciamento dos participantes.

B) Dia 29/05/2025 (quinta-feira) TARDE – 13:30h às 17:00h

I - Credenciamento dos participantes (continuação).

II - Plenária de Abertura: composição da Mesa de Autoridades com suas respectivas falas; hinos oficiais; apresentação dos Conselheiros do CMAS.

III - Apresentação sobre o processo conferencial: Documentação, Pré Conferências, Reuniões Preparatórias, Momento Conferir, Regimento Interno da Conferência Municipal.

IV - Contextualização sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Fazenda Rio Grande (Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade).

C) Dia 30/05/2025 (sexta-feira) MANHÃ– 08:30h às 12:00h

I – Apresentação sobre o Momento Conferir: Relatório de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

II – Apresentação do Relatório de Monitoramento 2024 do Plano Municipal de Assistência Social.

III – Palestra Magna e apresentação dos Eixos Temáticos.

IV – Orientações sobre os Grupos de Discussão.

D) Dia 30/05/2025 (sexta-feira) TARDE– 13:00h às 17:00h

I – Divisão e trabalho dos Grupos de Discussão por Eixo Temático, para apresentação das Propostas advindas das Pré Conferências e Reuniões Preparatórias, inclusões, discussões e definição das propostas por ordem de prioridade.

II - Plenária Final: 1) apresentação das propostas definidas por eixo temático, para aprovação, alteração e/ou exclusão, com a indicação de propostas para a Conferência Estadual, destacando que a orientação nacional solicita, para cada eixo temático, 10 (dez) propostas para o nível municipal, 05 (cinco) propostas para o nível estadual e 03 (três)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

propostas para o nível federal de gestão. 2) Consolidação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual. 3) Moções e Destaques.
IV - Encerramento.

CAPÍTULO XI EIXOS TEMÁTICOS

Art. 28 - Os eixos temáticos para 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, são norteados pelos documentos orientadores do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e serão abordados de forma a resultar em definição de propostas prioritárias.

Art. 29 - As discussões e conclusões dos trabalhos por eixo temático acontecerão no segundo dia da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande (30/05/2025), com a participação dos presentes que fizerem o credenciamento na Recepção no dia da Conferência Municipal (29/05 e/ou 30/05/2025), considerando a melhor divisão proposta pela Comissão Organizadora, possibilitando que os 5 (cinco) Eixos Temáticos sejam trabalhados.

Art. 30 - Durante as atividades por Eixo Temático, todos os participantes dos grupos terão direito a voz e voto, respeitadas as regras deste Regimento.

Art. 31 – As atividades referentes aos Eixos Temáticos contarão com 01 Coordenador de Grupo e 01 Relator de Grupo, ambos a serem indicados previamente pela Comissão Organizadora, além de apoio técnico.

Art. 32 – O Coordenador de Grupo conduzirá os trabalhos e as discussões, fazendo a apresentação do tema do respectivo Eixo e a apresentação da planilha contendo as propostas previamente sistematizadas e aprovadas que foram fruto das Reuniões de Orientação, das Pré Conferências e de outros eventos preparatórios prévios à Conferência Municipal.

§ 1º - Em cada grupo o Coordenador apresentará o tema e disponibilizará aos participantes: 1) Material norteador sobre o Eixo, disponibilizado pelo CNAS; 2) Relatório de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social (2023); 3) Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social Vigente (2022-2025); 4) Documento com as propostas sobre o respectivo eixo, advindas das pré conferências e reuniões preparatórias, que poderão ser editadas pelos participantes; 5) Planilha para preenchimento de propostas por Eixo Temático, sendo, para cada Eixo: 10 (dez) propostas para o âmbito municipal, 05 (cinco) propostas para o âmbito estadual e 03 (três) propostas para o âmbito federal.

§ 2º - Os participantes terão liberdade de voz, a ser mediada pelo coordenador; porém, se quiserem sugerir ou solicitar alteração em alguma proposta já aprovada, terão até 1 (um) minuto para apresentar o conteúdo e a justificativa para a alteração, e o coordenador do grupo de discussão conduzirá a réplica; então a referida alteração ou inclusão será submetida à aprovação dos participantes do grupo, que poderão acatar ou dispensar.

§ 3º - Cada intervenção dos participantes ou delegados poderá ter seu tempo diminuído pela comissão organizadora conforme o andamento das atividades.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FAZENDA RIO GRANDE /PR

Art. 33 – O Relator do Grupo fará os registros relevantes, a correção na redação das propostas apresentadas, e a inclusão de novas propostas pelo grupo (se houver); registrando na Planilha Final todas as propostas aprovadas por meio de votação no grupo, e destacando, dentre as aprovadas, as prioritárias.

Art. 34 - Com relação as Propostas, as atividades em grupo referentes aos Eixos Temáticos:

I – terão a finalidade de debater as propostas previamente sistematizadas, advindas das Reuniões de Orientação, das Pré Conferências e da equipe de gestão, as quais poderão ser aprovadas integralmente, adequadas em sua redação ou rejeitadas.

II – possibilitarão a elaboração e inclusão de novas propostas.

Art. 35 - Após as discussões e o registro das propostas aprovadas na Planilha do respectivo Eixo, o Grupo de Trabalho deverá, por voto da maioria, definir quais são as propostas prioritárias para cada nível de gestão, sendo obrigatório a indicação de:

I – 10 (dez) propostas prioritárias para a Gestão Municipal, por eixo;

II - 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Estadual, por eixo;

III – 03 (três) propostas prioritárias para a Gestão Federal, por eixo.

Parágrafo Único – Todas as propostas construídas, definidas ou aprovadas em cada Eixo Temático, mesmo não sendo priorizadas, não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO XII PLENÁRIA FINAL

Art. 36 - Durante a Plenária Final serão apresentadas formalmente as planilhas com as propostas priorizadas por Eixo Temático, para aprovação.

Parágrafo Único – Apenas os Delegados na conformidade deste Regimento, num máximo de 36 (trinta e seis), poderão votar na Plenária Final.

Art. 37 – Seguindo determinações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, deverá ser eleito 01 (um) Delegado Titular e indicado seu respectivo suplente, que somente poderá participar da Conferência Estadual na ausência do Delegado Titular.

Art. 38 - Os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande poderão apresentar por escrito, moções que terão caráter de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, indicando a quem elas devem ser direcionadas, devendo ser submetidas à Plenária Final para apreciação, aprovação e/ ou rejeição. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida pelo CMAS.

Parágrafo Único - Todas as moções deverão ser apresentadas em formulário próprio à Mesa Coordenadora, até as 15 horas do dia 30/05/2025, com o mínimo de 40 assinaturas dos participantes presentes (20% da lotação do Teatro).

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE /PR

Organizadora.

===== FIM =====